

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.491.419/0001-00, através da Pregoeira Suzana de Cássia Coelho da Silva, nomeado pela PORTARIA Nº 013/2025-GP e com o suporte da Equipe de Apoio também designada por PORTARIA Nº 013/2025-GP, informamos que será realizada uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15 de abril de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 07 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 07 de maio de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00hs do dia 07 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC:
contato@bnc.org.br

PREGOEIRA: Suzana de Cássia
Coelho da Silva

E-MAIL: licitacao2@santacruz.pe.gov.br

TELEFONE: (87) 9 3300-9939

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** - www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz- PE: <https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes>,

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos e termômetros digitais independentes para atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização – PNI do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, conforme especificações/quantitativos deste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. PRAZO:

2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da lei 14.133/2021.

2.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 18.921,12 (Dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos).**

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.26 ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10.301.1003.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
FONTE DO RECURSO	0.01.00-310 000

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Decreto Estadual nº 45.140, de 19 de outubro de 2017, bem como o disposto nos arts 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

4.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.6. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.5.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

6.1.1. Empresas optantes pelo **Sistema Simples de Tributação**:

6.2. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

6.2.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

6.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

6.2.4. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.2.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.5.1. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.2.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.3. Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

6.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. Técnica e qualificação econômica- financeira.

6.7. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.10. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

7.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

7.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

7.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

7.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

8.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

8.21. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

8.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.34.7. empresas brasileiras;

8.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.

9.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.4.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CMI, Alvará ou outro equivalente);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.2.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.9. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.2. A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser acompanhada das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

10.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

10.3.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.5. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6. Para empresas (MEI)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

10.3.8. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.3.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.3.11. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

10.3.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.3.13. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.14. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.3.15. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior

economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

10.3.16. Certidão Simplificada da Junta.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

10.4.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

10.4.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

10.4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e no Edital.

10.4.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4.12. A pregoeira poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise das propostas e da documentação técnica.

11. RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

11.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

11.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

11.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.5. Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DILIGÊNCIA

14.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao2@santacruz.pe.gov.br.

15.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração

15.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao2@santacruz.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouricuri/PE.

16.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

16.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES.

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

Santa Cruz/PE, 07 de abril de 2025

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
RYVALDA RODRIGUES MACEDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- LEI 14.133/21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE

1. IDENTIFICAÇÃO:

- **Órgão ou entidade:** Fundo Municipal de Santa Cruz.
- **Setor responsável:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos e termômetros digitais independentes para atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização – PNI do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, conforme especificações/quantitativos presentes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório (Edital).
- **Dados da elaboração do ETP:** Adelvania de Lima Alencar Sousa

2. LESGILAÇÃO:

2.1. A contratação, do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e Edital.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar a Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos e termômetros digitais independentes para atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização – PNI do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE. A contratação se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade prevista pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vacinação é uma das principais ações de saúde pública para a prevenção de doenças, e a manutenção da qualidade das vacinas é um fator crucial para o sucesso do **Programa Nacional de Imunização (PNI)**. O transporte inadequado das vacinas, com a violação das condições de temperatura necessárias, pode comprometer a sua eficácia, prejudicando o controle de doenças no município.

3.3. Para garantir que as vacinas cheguem aos pontos de vacinação nas condições ideais, é essencial utilizar **caixas térmicas com termômetro digital acoplado** que possibilitem o controle da temperatura durante o transporte. Além disso, a aquisição de **termômetros digitais independentes** complementa a necessidade de monitoramento de temperatura em locais diversos, como o armazenamento de vacinas nos postos de saúde.

3.4. Este estudo visa justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos, com o intuito de assegurar que o transporte e a armazenagem das vacinas atendam aos critérios de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

3.5. A Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE necessita de caixas térmicas com termômetro digital acoplado para garantir o transporte adequado das vacinas, respeitando os parâmetros de temperatura exigidos, e **termômetros digitais independentes** para monitorar a temperatura tanto durante o transporte quanto no armazenamento nas unidades de saúde.

Esses equipamentos são necessários para:

- **Garantir** que as vacinas sejam mantidas dentro da faixa de temperatura recomendada durante o transporte e o armazenamento.
- **Monitorar** a temperatura continuamente durante o transporte e o armazenamento, a fim de evitar que as vacinas sejam expostas a condições que possam comprometer sua eficácia.
- **Assegurar** que as vacinas cheguem às unidades de vacinação sem prejuízos à sua eficácia.
- **Atender** às exigências do **Programa Nacional de Imunização (PNI)**, que orienta sobre as condições ideais de transporte e armazenamento.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA DEMANDA:

4.1. Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratações vigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE. Assim, demonstra-se o alinhamento entre a aquisição e o planejamento do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deve ter caráter idôneo, com experiência na venda e comercialização de produtos conforme especificação. Desta forma, serão necessários o atendimento dos seguintes itens:

- Os itens devem ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis, após a solicitação da secretaria demandante.
- Os objetos devem ser entregues em suas embalagens de origem;
- O objeto deve ser entregue de forma íntegra, em bom estado de conservação.

5.2. O licitante deverá garantir que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, intactas e invioladas, apresentando-se com aparência adequada e saudável, respeitando o prazo de validade e atendendo a todos os padrões de qualidade exigidos.

5.3. A empresa licitante deve proporcionar a entrega dos produtos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, devendo ainda fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.5. A empresa deverá fornecer os produtos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos,

sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as especificações contidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e instrumento convocatório. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber;

5.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos, e deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

5.8. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

6.1. O método estatístico aplicado para a definição do preço médio (valor estimado para a contratação). Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

6.2. As quantidades estimadas dos itens do presente processo licitatório baseiam-se no levantamento de demanda feita pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o estimado demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 01: Estimativa de demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	V. UNIT R\$ MÁXIMO ADMITIDO	V. TOTAL R\$ MÁXIMO ADMITIDO
1	Termômetro digital para caixa térmica de vacina possui base magnética, que permite a fixação em superfícies metálicas, facilitando as medições. Com amplo visor de LCD, esse modelo	20	UND	R\$ 148,22	R\$ 2.964,40

	possui registros de máxima e mínima e alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa. Comprimento do cabo do sensor: 1,9m.				
2	Termômetro Digital geladeira de vacina com Máxima e Mínima Int/Ext. com alarme. Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas, possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Poderá colocar uma temperatura externa de limite máxima e/ou mínima para alerta através de alarme sonoro. Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA cabo sensor externo: aprox. 1,8m. Dimensões: 110x70x20mm.	10	UND	R\$ 152,82	R\$ 1.528,20
3	Caixa térmica 36 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	4	UND	R\$ 595,13	R\$ 2.380,52
4	Caixa térmica 26 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	12	UND	R\$ 425,10	R\$ 5.101,20
5	Caixa térmica 20 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros	12	UND	R\$ 408,44	R\$ 4.901,28

	digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)				
6	Caixa térmica 12 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	4	UND	R\$ 315,64	R\$ 1.262,56
7	Termômetro infravermelho com max/min emissividade ajustável. Alimentação: V (1,5 V AAA*2) visor colorido de alta definição conversão de unidade de temperatura °C/°F, retenção de dados, posicionamento do laser. LCD luz de fundo, exibição máx/mín, autocalibração, visualização da temperatura ambiente. Desligamento automático, certificado de calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC	4	UND	R\$ 195,74	R\$ 782,96
VALOR TOTAL					R\$ 18.921,12

7. ESTUDO DE VIABILIDADE:

7.1. A aquisição de caixas térmicas e termômetros digitais para o transporte de imunobiológicos é **viável sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais**, atendendo às necessidades do PNI e garantindo a **preservação da qualidade das vacinas** em Santa Cruz/PE. O investimento proporcionará **segurança, eficiência e economia** a longo prazo para o município como demonstrado abaixo.

7.1.1. Viabilidade Técnica: A aquisição de **caixas térmicas com termômetro digital acoplado e termômetros digitais independentes** é tecnicamente viável, pois essas soluções são amplamente utilizadas no transporte de imunobiológicos, garantindo o **controle de temperatura necessário** para a **preservação da eficácia das vacinas**. Os equipamentos estão disponíveis no mercado com características solicitadas.

7.1.2. Viabilidade Econômica: A solução proposta é **financeiramente viável**, com custos estimados que estão dentro do orçamento disponível do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE**. A **redução de perdas de imunobiológicos** devido ao controle rigoroso da temperatura representa uma **economia significativa**, justificando o investimento. O custo-benefício é positivo, considerando a durabilidade dos equipamentos e a **eficiência operacional** que gerará menor necessidade de reposições e **menores custos de emergências logísticas**.

7.1.3. Viabilidade Operacional: A solução é operacionalmente viável, pois os **equipamentos são fáceis de utilizar**, e a **capacitação das equipes envolvidas** será realizada para garantir a correta operação e manutenção dos termômetros e caixas térmicas. A logística de transporte de vacinas no município de Santa Cruz/PE é compatível com a **distribuição eficiente** proposta, permitindo o uso dos equipamentos sem alterações significativas nos processos existentes.

7.1.4. Viabilidade Ambiental: A utilização de **materiais sustentáveis** e a **eficiência energética** dos termômetros **digitais** garantem que a solução tenha **baixo impacto ambiental**. Além disso, a durabilidade dos equipamentos contribui para a **redução de desperdício** e a **preservação dos recursos naturais**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.2. Como os objetos são comuns, há no mercado vários fornecedores, sendo assim, não haverá dificuldades em adquirir os produtos de qualidade e com preços acessíveis. A solução é aquisição dos produtos.

8.3. Os preços pesquisados estão dentro dos padrões de mercado. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.4. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de cotação através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A **solução proposta** para o atendimento das necessidades do **Programa Nacional de Imunização (PNI)** do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE** consiste na **aquisição de dois tipos de equipamentos essenciais para o transporte seguro e eficaz de imunobiológicos**:

I. Caixas térmicas com termômetro digital acoplado, para garantir o transporte de vacinas e outros imunobiológicos com o devido controle de temperatura;

II. Termômetros digitais independentes, para monitoramento adicional e contínuo das condições térmicas durante o transporte e armazenamento, assegurando que as vacinas permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas.

9.1.1. Caixas Térmicas com Termômetro Digital Acoplado

Essas caixas térmicas foram desenvolvidas especificamente para o **transporte de imunobiológicos**, com capacidade para manter temperaturas constantes e adequadas, protegendo as vacinas e medicamentos sensíveis a variações térmicas. O **termômetro digital acoplado** permite o monitoramento em tempo real da temperatura interna das caixas, gerando dados precisos sobre as condições do transporte e evitando o risco de exposição a temperaturas inadequadas, que poderiam comprometer a eficácia dos imunobiológicos.

- **Características principais:**

- **Capacidade de Isolamento Térmico:** As caixas térmicas são projetadas para manter a temperatura estável por um período prolongado, mesmo em condições ambientais adversas.
- **Monitoramento da Temperatura:** O termômetro digital acoplado proporciona a **medição precisa da temperatura interna da caixa térmica** durante todo o processo de transporte.
- **Portabilidade e Facilidade de Uso:** As caixas devem ser projetadas para fácil manuseio, transporte e utilização pelos profissionais da saúde.
- **Capacidade Variada:** O tamanho das caixas térmicas será determinado de acordo com a quantidade de imunobiológicos a serem transportados, permitindo a adequação às necessidades específicas de cada campanha de vacinação.

9.1.2. Termômetros Digitais Independentes

Além das caixas térmicas, a **aquisição de termômetros digitais independentes** complementa a solução, proporcionando **monitoramento adicional e controle de temperatura em diferentes pontos de armazenamento e transporte**, além da possibilidade de verificar a temperatura do ambiente ao redor das caixas térmicas.

- **Características principais:**

- **Precisão e Confiabilidade:** Os termômetros digitais independentes serão de alta precisão, garantindo que as variações de temperatura sejam registradas de forma exata.
- **Facilidade de Uso:** Devem ser simples de operar, com leitura clara e rápida, possibilitando ajustes imediatos caso a temperatura saia da faixa recomendada.
- **Portabilidade:** Os termômetros digitais serão compactos e fáceis de transportar, permitindo o monitoramento em qualquer parte do processo logístico (no transporte ou em pontos de distribuição).
- **Alerta e Registro de Desvios:** A solução deverá incluir funcionalidades de **alerta em tempo real** caso a temperatura se desvie dos parâmetros ideais, além de registros históricos das leituras para auditoria e controle.

9.2. A principal finalidade dessa **solução integrada** é garantir que os imunobiológicos sejam transportados e armazenados dentro das condições ideais de temperatura exigidas para **preservar a eficácia das vacinas e outros medicamentos imunobiológicos**. Com isso, busca-se atender as **exigências do Programa Nacional de Imunização (PNI)** de forma eficaz e segura, prevenindo perdas e garantindo que os imunobiológicos cheguem aos locais de vacinação nas condições adequadas para uso imediato.

10.1. De acordo com a média de preços obtidas através do Bolsa Nacional de Compras (BNC), atribuindo a média entre as licitações, a presente contratação está estimada em **R\$ 18.921,12 (Dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos)**. Conforme apresentado na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	V. UNIT R\$ MÁXIMO ADMITIDO	V. TOTAL R\$ MÁXIMO ADMITIDO
1	Termômetro digital para caixa térmica de vacina possui base magnética, que permite a fixação em superfícies metálicas, facilitando as medições. Com amplo visor de LCD, esse modelo possui registros de máxima e mínima e alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa. Comprimento do cabo do sensor: 1,9m.	20	UND	R\$ 148,22	R\$ 2.964,40
2	Termômetro Digital geladeira de vacina com Máxima e Mínima Int/Ext. com alarme. Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas, possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Poderá colocar uma temperatura externa de limite máxima e/ou mínima para alerta através de alarme sonoro. Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA cabo sensor externo: aprox. 1,8m. Dimensões: 110x70x20mm.	10	UND	R\$ 152,82	R\$ 1.528,20
3	Caixa térmica 36 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	4	UND	R\$ 595,13	R\$ 2.380,52
4	Caixa térmica 26 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão	12	UND	R\$ 425,10	R\$ 5.101,20

	RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)				
5	Caixa térmica 20 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	12	UND	R\$ 408,44	R\$ 4.901,28
6	Caixa térmica 12 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	4	UND	R\$ 315,64	R\$ 1.262,56
7	Termômetro infravermelho com max/min emissividade ajustável. Alimentação: V (1,5 V AAA*2) visor colorido de alta definição conversão de unidade de temperatura °C/°F, retenção de dados, posicionamento do laser. LCD luz de fundo, exibição máx/mín, autocalibração, visualização da temperatura ambiente. Desligamento automático, certificado de calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC	4	UND	R\$ 195,74	R\$ 782,96
VALOR TOTAL					R\$ 18.921,12

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos e termômetros digitais independentes para atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização – PNI do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, são os seguintes:

11.1.1. Garantia de Transporte Seguro e Adequado de Imunobiológicos:

O principal resultado pretendido é a **aquisição de caixas térmicas com termômetro digital acoplado e termômetros digitais independentes** que garantam a **manutenção das condições ideais de temperatura** para o transporte de vacinas e outros imunobiológicos. O cumprimento rigoroso das especificações de temperatura (geralmente entre 2°C e 8°C para vacinas) é essencial para a eficácia das vacinas e a segurança da saúde pública, permitindo que os imunobiológicos cheguem aos postos de saúde sem perdas de eficácia.

11.1.2. Eficiência no Transporte e Logística de Imunobiológicos:

O fornecimento das caixas térmicas com termômetro digital acoplado e dos termômetros digitais independentes deve garantir **eficiência na logística** de distribuição dos imunobiológicos. O resultado esperado é a **redução de falhas logísticas**, como quebras de cadeia de frio, e a **otimização do processo de transporte**, permitindo que as vacinas e outros produtos imunobiológicos sejam distribuídos em tempo hábil e nas condições ideais para sua utilização.

11.1.3. Minimização de Desperdício e Prejuízos no Transporte de Imunobiológicos:

A utilização adequada das caixas térmicas e dos termômetros digitais deve resultar na **redução de desperdícios e prejuízos relacionados à perda de eficácia das vacinas**. Ao manter a temperatura dentro dos parâmetros ideais, a solução reduz o risco de que as vacinas sejam inutilizadas devido ao **descontrole de temperatura**, minimizando custos e evitando desperdícios de recursos públicos.

11.1.4. Sustentabilidade e Durabilidade dos Equipamentos:

A aquisição de **caixas térmicas e termômetros digitais de alta qualidade e durabilidade** é fundamental para garantir que os equipamentos tenham uma vida útil compatível com a demanda do PNI, sem necessidade de reposição constante. O resultado esperado é a **redução dos custos com manutenção e reposição** ao longo do tempo, garantindo que os equipamentos possam ser usados em diversas campanhas de imunização, contribuindo para a **sustentabilidade do programa de saúde pública**.

11.2. Esses resultados pretendidos visam garantir a **eficiência, segurança e qualidade** no transporte de imunobiológicos, alinhando-se aos objetivos do Programa Nacional de Imunização e atendendo às necessidades da saúde pública do município de Santa Cruz/PE. A aquisição e o uso adequado das caixas térmicas e termômetros digitais proporcionarão a **manutenção da cadeia de frio** e o **controle rigoroso das condições ideais de temperatura**, assegurando o sucesso das campanhas de vacinação e a proteção da saúde da população.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

12.1. A justificativa para o parcelamento da solução baseia-se na seguinte argumentação:

12.1.1. Natureza e Características Distintas dos Itens:

Os itens a serem adquiridos — **caixas térmicas com termômetro digital acoplado e termômetros digitais independentes** — possuem finalidades e características técnicas distintas, o que torna possível e até vantajoso o parcelamento da solução. Embora ambos sejam essenciais para o transporte seguro de imunobiológicos, as especificações e as exigências para cada tipo de produto podem ser diferentes. O parcelamento permite que a contratação de cada item seja ajustada de acordo com as necessidades e requisitos específicos, sem comprometer a qualidade do fornecimento. Essa diferenciação permite uma melhor adequação às especificações técnicas de cada produto, proporcionando uma compra mais eficaz e alinhada com as necessidades do programa de imunização.

12.1.2. Oportunidade de Otimização de Custos e Concorrência:

Ao parcelar a aquisição, o município poderá abrir a oportunidade para uma maior **competitividade** entre fornecedores, garantindo melhores condições comerciais para cada tipo de produto. O parcelamento pode favorecer a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, pois o mercado de fornecedores para caixas térmicas e termômetros digitais é amplo, com diversas opções de fabricantes e distribuidores. A possibilidade de negociar separadamente para cada item permite uma seleção mais vantajosa em termos financeiros e contratuais.

12.1.3. Atenção a Especificidades Técnicas de Cada Produto:

Os termômetros digitais independentes e as caixas térmicas com termômetro acoplado possuem requisitos técnicos específicos, e o parcelamento possibilita a contratação de empresas especializadas em cada tipo de produto, garantindo que os itens atendam a todas as normas e exigências de qualidade necessárias para o transporte seguro de imunobiológicos. Cada tipo de equipamento pode exigir fornecedores com expertise distinta, o que é viabilizado de maneira mais eficaz através do parcelamento.

12.1.4. Redução de Riscos no Fornecimento:

Caso haja algum imprevisto relacionado a um dos itens (como, por exemplo, problemas no fornecimento das caixas térmicas), o parcelamento permite que o município continue recebendo o fornecimento dos termômetros digitais independentes sem comprometer a execução do PNI. Esse tipo de abordagem minimiza os riscos de paralisação do programa devido a falhas em um único fornecedor ou produto, garantindo que o programa de imunização não sofra interrupções.

12.2. Portanto, o parcelamento da solução é **justificado** em razão da **natureza distinta dos itens**, da possibilidade de **otimização de custos e concorrência**, da **adequação aos prazos de entrega e especificações técnicas**, e da **redução de riscos** para o fornecimento contínuo e eficiente dos equipamentos. Essa abordagem permite que a contratação atenda às necessidades do Programa Nacional de Imunização de forma eficaz, sem comprometer a qualidade e a segurança dos imunobiológicos transportados, além de garantir a conformidade com as exigências legais e orçamentárias.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não se vislumbra necessidade de providências de adequação do ambiente, já que o mesmo se encontra devidamente adequado para o recebimento das aquisições a serem realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes com objeto da contratação em referência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO REVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o **inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS:

13.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos e termômetros digitais independentes, pode gerar alguns impactos ambientais relacionados à produção de resíduos gerados durante o ciclo de vida dos produtos. É fundamental que a administração pública adote medidas mitigadoras para minimizar esses impactos, promovendo a sustentabilidade e a preservação ambiental.

13.1.1. Geração de Resíduos Sólidos

- **Impacto:** Resíduos de embalagens (plásticos e papelão) e materiais dos termômetros.
- **Medida Mitigadora:** Uso de embalagens recicláveis e destinação adequada dos resíduos, com incentivo à reciclagem de plásticos e componentes eletrônicos.

13.1.2. Consumo de Energia e Recursos Naturais

- **Impacto:** Uso de plásticos e metais na produção dos equipamentos.
- **Medida Mitigadora:** Escolher fornecedores com práticas de produção sustentável, utilizando materiais recicláveis e fontes de energia renováveis.

13.2. O cumprimento das medidas mitigadoras acima assegurará que a aquisição das caixas térmicas e termômetros digitais para o PNI ocorra de maneira sustentável, minimizando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade ecológica no processo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando o exposto, é declarada a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando sua necessidade técnica e fundamentada por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente alinhada com a necessidade identificada na demanda de contratação.

Santa Cruz/PE, 01 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração
ADELVANIA DE LIMA ALENCAR SOUSA
COORDENADOR DO PNI - CPNI

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos e termômetros digitais independentes para atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização – PNI do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, conforme especificações/quantitativos presentes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório (Edital).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O processo licitatório seguirá as diretrizes e requisitos legais para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação visa garantir que as vacinas e imunobiológicos sejam transportados de forma adequada e eficiente, com a manutenção da temperatura ideal durante todo o processo, atendendo as exigências do Programa Nacional de Imunização (PNI). As caixas térmicas com termômetro digital são indispensáveis para assegurar a integridade dos imunobiológicos durante o transporte até os pontos de vacinação, evitando qualquer prejuízo à qualidade dos mesmos.

3.2. A aquisição será realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e busca otimizar o processo de aquisição, garantindo preços vantajosos e qualidade adequada para os insumos que serão utilizados na rede de distribuição de vacinas no município.

4. DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade de **caixas térmicas com termômetro digital acoplado e termômetros digitais independentes** será de seguirá de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e edital do processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	V. UNIT R\$ MÁXIMO ADMITIDO	V. TOTAL R\$ MÁXIMO ADMITIDO
1	Termômetro digital para caixa térmica de vacina possui base magnética, que permite a fixação em superfícies metálicas,	20	UND	R\$ 148,22	R\$ 2.964,40

	facilitando as medições. Com amplo visor de LCD, esse modelo possui registros de máxima e mínima e alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa. Comprimento do cabo do sensor: 1,9m.				
2	Termômetro Digital geladeira de vacina com Máxima e Mínima Int/Ext. com alarme. Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas, possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Poderá colocar uma temperatura externa de limite máxima e/ou mínima para alerta através de alarme sonoro. Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA cabo sensor externo: aprox. 1,8m. Dimensões: 110x70x20mm.	10	UND	R\$ 152,82	R\$ 1.528,20
3	Caixa térmica 36 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	4	UND	R\$ 595,13	R\$ 2.380,52
4	Caixa térmica 26 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	12	UND	R\$ 425,10	R\$ 5.101,20

5	Caixa térmica 20 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	12	UND	R\$ 408,44	R\$ 4.901,28
6	Caixa térmica 12 litros para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Com termômetros digitais máximos e mínimos acoplados para controle de temperatura. Material: Polipropileno. Revestimento interno: EPS (placas de Isopor). Alça para transporte, termômetro display LCD, alimentação por 2 baterias LR44 (incluso)	4	UND	R\$ 315,64	R\$ 1.262,56
7	Termômetro infravermelho com max/min emissividade ajustável. Alimentação: V (1,5 V AAA*2) visor colorido de alta definição conversão de unidade de temperatura °C/°F, retenção de dados, posicionamento do laser. LCD luz de fundo, exibição máx/mín, autocalibração, visualização da temperatura ambiente. Desligamento automático, certificado de calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC	4	UND	R\$ 195,74	R\$ 782,96
VALOR TOTAL					R\$ 18.921,12

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Estima-se que os fornecimentos dos produtos deverão ter o custo global de aproximadamente **R\$ 18.921,12 (Dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos).**

5.2. Os preços foram adquiridos através da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, atribuindo a média entre as licitações.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da plataforma do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

6.3. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa imediata.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Jair Galindo, s/n, centro, Santa Cruz/PE.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A proposta deverá indicar a data de validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias a qual ficará vinculada a proposta.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CMI, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.2.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser acompanhada das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

9.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.5. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6. Para empresas (MEI)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

9.3.8. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

9.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

9.3.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

9.3.11. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

9.3.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

9.3.13. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.14. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.15. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

9.3.16. Certidão Simplificada da Junta.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

9.4.2. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

9.4.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.4.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

9.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e no Edital.

9.4.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.4.13. A pregoeira poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise das propostas e da documentação técnica.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais período se for de acordo entre as partes.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATANTE** designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.1.1. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será conduzida pelo respectivo servidor designado através de portaria emitida pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.2. A **GESTORA DO CONTRATO** será conduzida pelo respectivo servidor designado através de portaria emitida pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. A CONTRATANTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

11.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

11.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.8. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

11.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

11.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

11.12. O fiscal ficara responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

11.13. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, Art.117, §1º);

11.14. Identificada qual quer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

11.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme

o caso.

11.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

16.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na

classificação abaixo:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.26 ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10.301.1003.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
FONTE DO RECURSO	0.01.00-310 000

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/21, visando a contratação eficiente e transparente de uma empresa para fornecer as caixas térmicas com Termômetro digital acoplados e Termômetro digital independentes são necessários ao transporte seguro dos imunobiológicos para o Programa Nacional de Imunização no município de Santa Cruz/PE.

Santa Cruz/PE, 02 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração
ADELVANIA DE LIMA ALENCAR SOUSA
COORDENADOR DO PNI - CPNI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Equipe de Pregão

Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Processo Licitatório nº ____/2025 - FMS

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 15 do presente edital.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- f) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- g) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

Local ____ de ____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV

MODELO DAS DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº -----/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº -----/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADOS PARA O TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS E TERMÔMETROS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE. Conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório e anexos, os quais constituem parte integrante deste Edital.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de
_____ de 2025

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de
_____ de 2025

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas de lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da **Pregão (Eletrônico) em epígrafe**.

_____, _____ de
_____ de 2025

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXX estabelecida na XXXX através de seu contador XXXX, CRC nº XXXX DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;

II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Santa Cruz - PE;

III - Que não foi apenada pelo Município de Santa Cruz - PE com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de

_____ de 2025

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____ de

_____ de 2025

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

_____, _____ de

_____ de 2025

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025 PMSC,
QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PE E
A EMPRESA XXXX;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, com sede na Rua Padre Luiz Gonzaga nº 30, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora da Carteira de Identidade nº 1319726933 – SDS/PE, e CPF nº 032.209.263-98.

CONTRATADA: e o(a) **XXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX**, expedida pela (o) **XXX**, e CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório PMSC nº **XXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PMSC nº **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos e termômetros digitais independentes para atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização – PNI do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, conforme especificações/quantitativos deste edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

E-MAIL:			TEL:		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	UNIDADE	XXX	XXX
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XXX e encerramento em XXX, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 Valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXX (XXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
ELEMENTO DESPESA	
FONTE DO RECURSO	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de administração e finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

5.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

5.3 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de

empenho.

5.4 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

5.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.11 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.12 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETOS

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 A **CONTRATANTE** designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pela Sr.(a). **XXX**, designada por meio da Portaria nº **XXX**, CPF nº **XXX**, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. O (A) GESTOR (A) DO CONTRATO será a Sr.(a). **XXX**, CPF: **XXX**, portaria nº **XXX**; matrícula; **XX**; pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

9.5 É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

9.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8 As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10 Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um

processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

9.11 Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.12 O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

9.13 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º);

9.14 Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.18 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.20 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

9.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.10 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:**

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.1.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.1.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.12. Indenizações e multas.

12.1.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz, XX de XXX de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____